



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2020**

A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria n.º 01/2020 de 02/01/2020, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM, com amparo na Lei n.º 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC**, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste, conforme Processo Administrativo n.º 51/2020.

Os documentos de Habilitação e Proposta/Projeto de Venda deverão ser entregues à CPL da Prefeitura Municipal no período de 10/03/2020 a 31/03/2020, em horário compreendido das 08hs00min às 12h00min, na sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Benedito Leite, 868 - Centro, nesta cidade – Setor de licitação. A sessão pública de análise de julgamento da documentação e do projeto de vendas apresentados ocorrerá em data de 31/03/2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). A Chamada Pública se regerá conforme as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no anexo I deste edital.

1.2. O valor máximo estimado para aquisição do objeto desta Chamada Pública é de R\$ R\$ 340.352,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais), cujo preço médio unitário estimado para cada item, resta demonstrado no anexo V do presente edital.

#### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica** e/ou Grupos informais, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física** e Produtos Individuais da Agricultura Familiar Rural, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física**, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

2.2. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

### **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar **2 (dois) Envelopes Lacrados**, com as seguintes indicações, contendo:

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

3.1.1. **Envelope nº 01 – Da Habilitação**, deve conter os documentos prescritos no art. 27 da **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**.

#### **§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade e comprovante de endereço;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; Documento de Identidade e comprovante de endereço;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **4. ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDAS**

**a)** deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou grupo informal ou produtor individual datada e assinada por seu representante legal;

**b)** discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

**c)** preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

**d)** o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

**e)** nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

**f)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o **Certificado de Propriedade Orgânica**;

**g)** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

## **5. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

De **abril a dezembro de 2020** de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS**

**6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**6.2.** Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) ou individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3.** A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e de conformidade, primeiramente, com os produtos orgânicos e agroecológicos, sendo que a quantidade restante do mesmo produto será completada com os produtos convencionais.

**6.4.** No caso de equivalência dos produtos e valores apresentados pelos produtores/cooperativas, será realizado sorteio entre elas, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para que se identifique o vencedor de cada item.

**6.5.** Após a classificação, o critério final de julgamento será o de **menor preço por item**.

**6.6.** Se a presente Chamada Pública for acudida por apenas produtores individuais, todos os projetos serão selecionados, desde obedecidos os critérios de habilitação e de proposta e observado o valor estimado para cada item.

### **7. DO PREÇO**

No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal ou Produtores individuais participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Anajatuba-MA e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo II.

**8.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

### **8.3 DAS PRIORIDADES PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS**

As prioridades dadas na seleção de projetos de vendas em face da presente Chamada Pública nº 01/2020, são as estabelecidas no Art. 25 da **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**.

### **9. DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

**9.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal específica, na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

9.4. Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

9.5. Igualmente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.

9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.7. A Prefeitura Municipal de Anajatuba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**10.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

**10.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como demais modalidades de incumbência deste município, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal específica, na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

11.4. Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

11.5. Igualmente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.7. A Prefeitura Municipal de Anajatuba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.8. Em se tratando de pessoa jurídica, este deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento dos gêneros fornecidos.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Anajatuba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Anajatuba** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.3. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste certame deverá ocorrer à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.306.0040.2048.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.306.0040.2049.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.122.0041.2046.0000- – MANUT DA SEC DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....32.....MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE  
SUB UNIDADE.....00.... MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE  
Projeto/Atividade: 12.361.0051.2081.0000- – MANUTENÇÃO MDE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado a **Prefeitura Municipal de Anajatuba** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de abertura deste certame.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.11. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

15.12. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

15.13. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

15.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Benedito Leite, 868, – Centro-Anajatuba-MA, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Minuta do Contrato;

**ANEXO III:** Modelo do Termo de Recebimento.

**ANEXO IV:** Modelo do Projeto de Vendas.

Anajatuba/MA, 05 de março de 2020.

---

**José Osmar Lopes Santos**  
Presidente/CPL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

**CHAMADA PÚBLICA 01/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA- ANO LETIVO/2020.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica e /ou física de para o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender necessidades dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino deste Município de Anajatuba/MA, no ano letivo/2020: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantidades discriminadas nos itens abaixo:

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal determina que, é dever do Poder Público atender ao educando em todas as etapas da educação básica, através de programas suplementares que incluem o fornecimento de merenda escolar, objetivando melhorar a nutrição da criança e do adolescente em fase de crescimento, diminuir a carência alimentar dos alunos, e, conseqüentemente, diminuir o índice de evasão escolar e melhorar a qualidade do ensino.

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, faz chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme exigência da Resolução nº 26/2003/FNDE e respectiva alteração, cujo objetivo é contemplar os educandos com alimentação saudável e adequada ao seu desenvolvimento, garantindo o combate á fome e a desnutrição. Hoje, sabe-se que os efeitos da fome em uma criança são muito mais devastadores do que se imaginava comprometendo o desenvolvimento do indivíduo, acarretando a vulnerabilidade a determinadas doenças a deficiência da capacidade intelectual e cognitiva, deste modo pelo menos 30% dos gêneros que compõem o cardápio podem ser adquiridos diretamente dos produtores, beneficiando a classe produtora local e beneficiando as escolas municipais que irão alimentar cerca de 5 mil alunos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### 3 – PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS GÊNEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT.	UNID
1	<b>Abóbora Madura:</b> Com casca sem brilho e firme, tamanho médio ou grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200	Kg
2	<b>Banana Prata:</b> De 1ª qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	10.000	Kg
3	<b>Batata Doce,</b> fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, tubérculos de tamanho medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.700	Kg
4	<b>Biscoito de Mesocarpo:</b> <i>Biscoitos</i> enriquecidos com farinha de <i>mesocarpo</i> de babaçu. Contendo: trigo, fécula, ovo, manteiga, açúcar e mesocarpo. Embalagem em kg, devidamente rotulado e com informações nutricionais e em perfeito estado de conservação. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	400	kg
5	<b>Bolo de Trigo Comum:</b> Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com adição do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF ou SIE ou SIM.	1.000	Kg
6	<b>Cheiro-Verde:</b> Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço com 100g.	1.000	Maço
7	<b>Laranja:</b> Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	7.000	Kg
8	<b>Limão:</b> Tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizante.	700	Kg
9	<b>Mamão:</b> Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos e amassados, livres de resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	Kg
10	<b>Maxixe:</b> Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.	500	Kg
11	<b>Melancia:</b> Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	10.000	Kg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		
12	<b>Tangerina:</b> fresca, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, fungos parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1500	Kg
13	<b>Polpa de Fruta de Acerola:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	700	Kg
14	<b>Polpa de Fruta de Cupuaçu:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	800	Kg
15	<b>Polpa de Caju,</b> Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	600	Kg
16	<b>Polpa de Cajá,</b> Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	600	Kg
17	<b>Polpa de Goiaba,</b> Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	500	Kg
18	<b>Polpa de Fruta de Graviola:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	500	Kg
19	<b>Polpa de Fruta de Maracujá:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	800	Kg
20	<b>Quiabo:</b> Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	500	Kg
21	<b>Vinagreira:</b> Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, com colheita recente. Maço com 400g.	500	Maço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

4. – A administração não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos licitados. Adquirirá somente a quantidade necessária para suprir as necessidades.

### 5- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, ou não haver mais saldo dos produtos licitados, a serem entregues.

### 6– ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

Valor global estimado da presente chamada pública será definido mediante pesquisa de preço, conforme norma de regência.

### 7- RECURSOS:

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **PNAE/FNDE e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.306.0040.2048.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.306.0040.2049.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER  
Projeto/Atividade: 12.122.0041.2046.0000- – MANUT DA SEC DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....32.....MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE  
SUB UNIDADE.....00.... MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE  
Projeto/Atividade: 12.361.0051.2081.0000- – MANUTENÇÃO MDE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### 8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE 04/2015 e Lei 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### **9 – ENTREGA**

As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado a secretaria de educação de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, no período de abril a dezembro de 2020, nas seguintes condições:

- a) Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.
- b) As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal e isentas de odor e sabor estranhos.

### **10 - DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA**

Os benefícios a serem alcançados em relação a alimentação adequada de alunos da educação básica da Rede Pública perpassa pela garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos, respeitando os hábitos alimentares que fazem parte da cultura e da preferência alimentar de cada localidade contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudáveis dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos produtos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter o fornecimento dos produtos, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal durante a entrega dos gêneros alimentícios, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município.
- h) Efetuar a entrega dos produtos requeridos na(s) ordem(s) de fornecimentos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e no prazo máximo de 72 (setenta) e duas horas a partir da solicitação.

### **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do Setor competente da **Secretaria Municipal de Educação** ou por servidor formalmente designado;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Manter rigoroso controle de qualidade principalmente sobre os **gêneros alimentícios perecíveis**, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajatuba- Ma, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2 O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

13.2.1 ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Anajatuba- Ma.

13.2.2 MULTA – na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA– de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 7.2.1.

13.2.4 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 7.2.2.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Prefeitura Municipal de Anajatuba - Ma.

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência será conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como do edital.

15.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, POR ITEM, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

### **16 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ou em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões e regularidade fiscal em caso de pessoa jurídica, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, sendo calculado o valor mensal pelo preço unitário dos produtos apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período, tendo as despesas respaldado no elemento orçamentário constante do Edital da Licitação. Após o devido atesto pelo setor competente, condicionado à liberação do recurso pelo FNDE;

O aludido pagamento ocorrerá, por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela licitante vencedora do certame e posteriormente contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discricção incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima.

**Ricardo Luís Mendes Pinheiro**

Coordenador de Compras

Prefeitura de Anajatuba-MA

Encaminha-se o presente Termo de Referencia para devida análise e posterior aprovação por parte da secretaria municipal interessada.

De acordo com o presente Termo de Referencia, passa-se à aprovação pelo demandante.

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referencia.

**Rosário de Fátima Machado Sanches**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO II

CONTRATO N.º /2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Anajatuba**, por meio de sua Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.002.372/0001-14, situada na Rua Benedito Leite, 868 – Bairro Centro, nesta cidade de **Anajatuba** – Maranhão, neste ato representada por ....., secretário de Educação, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado ..... (nome \_ razão social) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CPF ou CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º01/2020.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Formal/Informal ou Produtor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### PNAE/FNDE

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

Projeto/Atividade: 12.306.0040.2048.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

Projeto/Atividade: 12.306.0040.2049.0000- – MERENDA ESCOLAR 100% ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DEPORTOS E LAZER

Projeto/Atividade: 12.122.0041.2046.0000- – MANUT DA SEC DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIA DE CONSUMO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO  
UNIDADE.....32.....MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE  
SUB UNIDADE.....00.... MANUT E DESEVOL DA EDUCAÇÃO - MDE

Projeto/Atividade: 12.361.0051.2081.0000- – MANUTENÇÃO MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Em se tratando de pessoa jurídica, este deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento dos gêneros fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
  
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei 8666/93 e suas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile ou outros meios transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Anajatuba-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anajatuba-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.  
Rosário de Fátima Machado Sanches  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

---

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

### ANEXO III MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

### ANEXO IV MODELO DE PROJETO E VENDAS MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

### ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	<b>Abóbora Madura:</b> Com casca sem brilho e firme, tamanho médio ou grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200	Kg	R\$ 7,20	8.640,00
2	<b>Banana Prata:</b> De 1ª qualidade, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	10.000	Kg	R\$ 8,00	80.000,00
3	<b>Batata Doce,</b> fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, tubérculos de tamanho medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.700	Kg	R\$ 7,50	12.750,00
4	<b>Biscoito de Mesocarpo:</b> <i>Biscoitos</i> enriquecidos com farinha de <i>mesocarpo</i> de babaçu. Contendo: trigo, fécula, ovo, manteiga, açúcar e mesocarpo. Embalagem em kg, devidamente rotulado e com informações nutricionais e em perfeito estado de conservação.	400	kg	R\$ 16,50	6.600,00
5	<b>Bolo de Trigo Comum:</b> Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com adição do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF ou SIE ou SIM.	1.000	Kg	R\$ 20,33	20.330,00
6	<b>Cheiro-Verde:</b> Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço com 100g.	1.000	MAÇO	R\$ 4,17	4.170,00
7	<b>Laranja:</b> Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	7.000	kg	R\$ 7,33	51.310,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

8	<b>Limão:</b> Tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizante.	700	Kg	R\$ 5,50	3.850,00
9	<b>Mamão:</b> Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos e amassados, livres de resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	Kg	R\$ 7,00	28.000,00
10	<b>Maxixe:</b> Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.	500	Kg	R\$ 8,50	4.250,00
11	<b>Melancia:</b> Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	10.000	Kg	R\$ 4,00	40.000,00
12	<b>Tangerina:</b> fresca, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, fungos parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1500	Kg	R\$ 7,50	11.250,00
13	<b>Polpa de Fruta de Acerola:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	700	Kg	R\$ 13,17	9.219,00
14	<b>Polpa de Fruta de Cupuaçu:</b> De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	800	Kg	R\$ 14,33	11.464,00
15	<b>Polpa de Caju,</b> Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	600	Kg	R\$ 13,17	7.902,00
16	<b>Polpa de Cajá,</b> Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	600	Kg	R\$ 13,17	7.902,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

17	<b>Polpa de Goiaba</b> , Polpa sabor cajú embalagem de 01 Kg. De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente. Devidamente <b>rotulados</b> com informações nutricionais e sabor da polpa.	500	Kg	R\$ 13,33	6.665,00
18	<b>Polpa de Fruta de Graviola</b> : De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	500	Kg	R\$ 15,17	7.585,00
19	<b>Polpa de Fruta de Maracujá</b> : De 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente rotulados com informações nutricionais e sabor da polpa.	800	Kg	R\$ 15,00	12.000,00
20	<b>Quiabo</b> : Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	500	Kg	R\$ 9,00	4.500,00
21	<b>Vinagreira</b> : Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, com colheita recente. Maço com 400g.	500	MAÇO	R\$ 3,93	1.965,00
<b>Trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais.</b>					<b>340.352,00</b>